



CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.ammlicita.org.br

Período de Credenciamento: 26/02/2026 a 31/12/2026.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06 e atualizações, Decreto 21.981, de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República).

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 – O município de Couto de Magalhães de Minas, inscrito no CNPJ nº 17.754.177/0001-86, localizado na Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, nesta cidade, através da Agente de Contratação, torna público que receberá, durante o período em epígrafe, pelo site www.ammlicita.org.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, documentos para credenciamento de acordo com as condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr(a). Érica Romana Pinto – Agente de Contratações, designada pela Portaria Municipal nº 09/2025

1.3 – O Edital completo encontra-se disponível nos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Couto de Magalhães de Minas: <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>
Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.ammlicita.org.br
e poderá, ainda, ser solicitado via e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação: Chamamento público para credenciamento de Contratação de leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda,



destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 – Das vedações:

3.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no país;

3.2.1.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.1.5. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.1.5.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;

3.2.1.6. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.7. É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicita.org.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área



logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM LICITA cujo o telefone está disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 – O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br).

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 – A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 – O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

05 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, pelos preços estipulados em seu edital.

5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial, conforme modelo disponibilizado no anexo IV bem como os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciar.

6.2 – O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

6.4– Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

6.5 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público.

6.6 – Os documentos complementares, se solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação.

6.7 – Se o licitante, pessoa jurídica, for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

6.9 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

7.1 – Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.2 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em qual ou em quais itens deseja se credenciar, caso tenha mais de uma opção.

7.3– As dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com



a AMM LICITA.

7.4 – Os licitantes devem aceitar o percentual estabelecido no Termo de Referência, este percentual inclui os custos integrais da prestação de serviços.

7.4.1 – Os valores referentes ao percentual estabelecido no edital serão pagos pelo arrematante, não tendo o município responsabilidade alguma sobre esse repasse.

7.5 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

08 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação da **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeiro

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição.



8.1.4. Qualificação Técnica

- a) - Cópias dos documentos de identidade e CPF do responsável técnico/leiloeiro;
- b) - Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- c) - No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro prestou, ou que esteja Prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
Obs. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados.
- d) - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

8.2. A documentação para habilitação da **PESSOA FÍSICA** consistirá em:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Prova de regularidade fiscal perante Secretaria da Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Município sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Certidões negativas de ações cíveis e criminal
- e) Cópias dos documentos de identidade e CPF;
- f) Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- g) No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro prestou, ou esteja Prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- h) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

8.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para



regularização da documentação.

09 – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

9.2 – O Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.3 – O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do Termo e/ou Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Não celebrar o Termo de Credenciamento e/ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo e/ou Contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



- g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- h) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato
I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
II – advertência.
- i) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- j) Dar causa à inexecução total do Termo e/ou Contrato
I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o sorteio entre os habilitados, visando estabelecer o leiloeiro que realizará o primeiro leilão do exercício de 2026.

11.1.1. Caso haja necessidade da realização de outro leilão um novo sorteio será realizado e, tendo em vista o sistema de rodízio adotado, o leiloeiro que realizou leilão por meio do presente credenciamento, será excluído do sorteio e assim sucessivamente.

11.1.2. O sorteio para escolha do primeiro leiloeiro, devidamente credenciado, ocorrerá no dia 10 de março às 13:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

11.1.3. Participarão do primeiro sorteio todos os Leiloeiros credenciados até as 23h59min do dia 09/03/2026.

11.1.4. Sempre que houver a necessidade da realização de um novo leilão o município publicará, com no mínimo 10 dias de antecedência, a realização do sorteio.

11.1.4.1. A publicação ocorrerá no Diário Oficial do Município.



12 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

12.1.1 - A administração municipal isenta-se de qualquer obrigação financeira perante o leiloeiro, cabendo ao arrematante arcar integralmente com os custos operacionais do certame, conforme entendimento consolidado de que a comissão é ônus de quem adquire o bem.

12.2 – Os termos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para a Administração, com a anuência da credenciada.

12.3 – Tendo em vista que a contratação não gerará despesas para o município não será necessário a verificação de disponibilidade orçamentária.

13 – DA RESPONSABILIDADE

13.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços.

13.2 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

14 – DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

14.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

14.2 – O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o Termo de Credenciamento e/ou Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

14.3 – O Termo de Credenciamento e/ou Contrato será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo e/ou Contrato assinado:

a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

14.4 – O não atendimento à convocação para assinatura do termo de credenciamento e/ou contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

14.5 – O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

14.6 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

14.7 – A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

14.8 – O termo de credenciamento e/ou contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II)



integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.9 – O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

14.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento dos documentos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

16 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 – O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 – Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 – A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4 – Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. pedido formalizado, pelo credenciado, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. descumprimento injustificado do termo/contrato pelo credenciado/contratado; e

16.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5 – O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado ao cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

16.6 – Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7 – Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A prestação dos serviços poderá se dar de 2 formas:

a) online/virtual

b) online/virtual/presencial simultaneamente.

17.1.1. A forma da prestação de serviços será justificada pela secretaria demandante e será informada aos credenciados antes da realização de cada sorteio.

18 – DOS PREÇOS PRATICADOS



18.1 – O percentual constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

19.2 – É facultado ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

19.3 – O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

19.4 – Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

19.5 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

19.6 – A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a realização de sorteio.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO III – Minuta Contrato

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no endereço eletrônico: <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>

21.2 – Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 13 de fevereiro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA FERREIRA
Setor de Licitações / Planejamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1- Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 - LEILOEIRO (A) OFICIAL

1.2.1 O LEILOEIRO OFICIAL – cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932 deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O patrimônio do Poder Executivo do Município de Couto de Magalhães de Minas é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração Pública. Estes bens estão acumulados no pátio da Prefeitura e em outras dependências da instituição. A falta de espaço; a dificuldade para realização de limpeza nos espaços de guardas dos itens; a possibilidade de acúmulo de água, ampliando o risco de proliferação de vetores de doenças, como também o aparecimento de animais peçonhentos, podendo trazer riscos à saúde dos servidores, terceirizados e comunidade em geral; dentre outros aspectos que justificam a necessidade de desfazimento.

Considerando que a prefeitura não tem disponibilidade de pessoal técnico, devidamente qualificado, nos quadros da instituição, para a plena execução das atividades, nesse sentido faz-se necessária a contratação de Leiloeiro Oficial.

3. INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL:

3.1. O leiloeiro oficial responsável pela organização e condução do certame deverá, dentre outras atividades:

- Inventariar os bens inservíveis;
- Avaliar, juntamente com a comissão municipal de avaliação, os bens inservíveis pelo valor de mercado, atribuindo o valor de lance inicial;
- Verificar se o(s) bem(ns) a serem leiloados encontram-se devidamente autorizados e liberados para leilão (autorização legislativa (no caso de imóveis) e decreto de desafetação (no caso de bens móveis);
- Organizar os bens em lotes;
- Organizar os bens segundo as técnicas de leilão;
- Elaborar relação descritiva dos bens;
- Elaborar as fotografias dos bens;



- Elaborar Catálogos para distribuição no pátio;
- Elaborar o Edital do Leilão;
- Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão (confeção e expedição de mala direta, elaboração de edital/ catálogo do leilão, publicidade em jornal e rádios locais, inserção em sites de leilão, dentre outras);
- Publicar o aviso e disponibilidade do edital de leilão em jornais de grande circulação e na Imprensa Oficial (DOU), sem ônus para o município;
- Organizar o leilão e registro de lances, presencial e on-line (simultâneo), com disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica com registro de lances online, mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados garantindo a segurança consistência dos lances ofertados nesta modalidade;
- Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- Realização do leilão em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação da Prefeitura Municipal, salvo quando devidamente justificado pelo leiloeiro e aceito pelo município;
- Presidir o ato do leilão, sendo absolutamente responsável por todos os atos administrativos até o encerramento e entrega da prestação de contas;
- Promover a cobrança dos valores arrematados aos arrematantes;
- Responder pelos eventuais danos causados ao município e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

3.2. O LEILOEIRO deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2.1 O leiloeiro disponibilizará infraestrutura necessária para a realização **do leilão online ou simultâneo (online e presencial)**, objetivando obter as melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados,

3.2.2 O LEILOEIRO deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem etc.);

3.2.3 O LEILOEIRO contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.2.4 O Edital do Leilão deverá seguir todas as legislações pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021;

3.2.5 Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

3.2.6 constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

3.2.7 utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do município de Couto de Magalhães de Minas, poderá ser



dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

3.2.8 viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão (online simultâneo), sendo projetados em tela a descrição do item/lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

3.2.9 o LEILOEIRO deverá oferecer, ainda, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro oficial;

II. mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

III. realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo "real";

IV. inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

V. não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

VI. a cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

VII. durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

VIII. recebimento de lances prévios;

IX. inserção na internet dos lances prévios remetidos via postal ou entregues pessoalmente;

X. possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

3.2.10 o LEILOEIRO deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

3.2.11 o LEILOEIRO deverá entregar, ao final de cada Leilão, ao Agente de Contratações do CONTRATANTE, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo:

a) nome do arrematante vencedor, móvel a que se refere, valor, nome do banco e agência.

3.2.12 o LEILOEIRO deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor; -endereço e telefone do arrematante vencedor;

c) valor do lance vencedor ofertado;

d) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados

e) para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os



- motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) juntamente com a ata, apresentar ao CONTRATANTE cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- 3.2.13 o LEILOEIRO deverá devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:
- a) caso o CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.
- 3.2.14 do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;
- 3.2.15 o município de Couto de Magalhães de Minas reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4 VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTE SERVIÇO:

- 4.1- Os termos de credenciamento terão vigência até 31/12/2026 e abrangerá neste período, todos os leilões que sejam necessários efetuar no âmbito da Administração Pública Municipal e poderá no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5 OBRIGAÇÕES

5.1. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1- Assinar termo de credenciamento e/ou instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação
- 5.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 5.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.
- 5.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 5.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 5.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis da data da realização do leilão.
- 5.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.
- 5.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.
- 5.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.
- 5.1.10 - Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada



comprador;

5.1.11- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

- a) Avaliação dos bens a serem leiloados,
- b) Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;
- c) Loteamento dos bens,
- d) Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,
- e) Emissão da nota de venda em leilão.
- f) Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.

5.1.12- Solicitar comprovante de depósito dos arrematantes e realizar prestação de contas ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, os depósitos deverão ocorrer na conta bancária indicada pelo Contratante.

5.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

5.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.

5.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

6.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

6.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.

6.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

6.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

6.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.

6.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

6.2.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.

6.2.8- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;

6.2.9- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;

6.2.10- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para



realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações, mediante aprovação prévia da Contratante.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1- Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

7.2- No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

7.3- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da secretaria solicitante, a qual designará um representante para este fim.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

8.2 A administração municipal isenta-se de qualquer obrigação financeira perante o leiloeiro, cabendo ao arrematante arcar integralmente com os custos operacionais do certame, conforme entendimento consolidado de que a comissão é ônus de quem adquire o bem.

8.3 Os termos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para a Administração, com a anuência da credenciada.

8.4 Tendo em vista que a contratação não gerará despesas para o município não será necessário a verificação de disponibilidade orçamentária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo e/ou Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Não celebrar o Termo de Credenciamento e/ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo e/ou Contrato, serão



aplicadas as seguintes sanções:

- I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo e/ou Contrato
- I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- I – multa no no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- h) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato
- I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - II – advertência.
- i) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- j) Dar causa à inexecução total do Termo e/ou Contrato
- I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Responsáveis pela elaboração: Ailton Firmiano Passos



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDECIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COUTO DE
MAGALHÃES DE MINAS MG,
E

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à, nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº....., nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF sob o nº., residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCIADO:, inscrita no CNPJ sob nº localizada na rua, neste ato representada por, portador do CPF: doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente termo, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: ___/2026, CREDENCIAMENTO Nº: ___/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2 – O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e



as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

3.2. A administração municipal isenta-se de qualquer obrigação financeira perante o leiloeiro, cabendo ao arrematante arcar integralmente com os custos operacionais do certame, conforme entendimento consolidado de que a comissão é ônus de quem adquire o bem.

3.3. Os termos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para a Administração, com a anuência da credenciada.

3.4. Tendo em vista que a contratação não gerará despesas para o município não será necessário a verificação de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Constituem motivos para extinção do termo de credenciamento:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do termo/contrato, levando o CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) a atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CREDENCIANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução do CREDENCIADO;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo/contrato;
- j) razões de interesse público, desde que notificada ao CREDENCIANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do Termo e/ou Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes



sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Não celebrar o Termo de Credenciamento e/ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo e/ou Contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

I – multa no no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

h) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – advertência.

i) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

j) Dar causa à inexecução total do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CREDENCIADO

7.1.1- Assinar termo de credenciamento e/ou instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação

7.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.

7.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

7.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.

7.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis da data da realização do leilão.

7.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o



exame por parte dos interessados.

7.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.

7.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.

7.1.10 - Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

7.1.11- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

a) Avaliação dos bens a serem leiloados,

b) Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;

c) Loteamento dos bens,

d) Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,

e) Emissão da nota de venda em leilão.

f) Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.

7.1.12- Solicitar comprovante de depósito dos arrematantes e realizar prestação de contas ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, os depósitos deverão ocorrer na conta bancária indicada pelo Contratante.

7.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

7.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

7.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.

7.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

7.2. DA CREDENCIANTE:

7.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

7.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.

7.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

7.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

7.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.

7.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

7.2.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.



- 7.2.8- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- 7.2.9- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- 7.2.10- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações, mediante aprovação prévia da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/21).
- 7.2- No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 7.3- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da secretaria solicitante, a qual designará um representante para este fim.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 9.1** – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1** – Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1** – Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, [DATA]

Pela CREDENCIANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



Pela CREDENCIADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

A -

B -

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° ____/2026.

CONTR.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à, nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº....., nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº localizada à, neste ato representada por, portador do CPF: doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a contratação o de leiloeiro oficial para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026, INEXIGIBILIDADE N°: xx/2026, CREDENCIAMENTO N°: xx/2026, termo de credenciamento nº ____/2026 bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de



transcrição.

2.2 – O contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

3.2. A administração municipal isenta-se de qualquer obrigação financeira perante o leiloeiro, cabendo ao arrematante arcar integralmente com os custos operacionais do certame, conforme entendimento consolidado de que a comissão é ônus de quem adquire o bem.

3.3. Os termos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para a Administração, com a anuência da credenciada.

3.4. Tendo em vista que a contratação não gerará despesas para o município não será necessário a verificação de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Constituem motivos para extinção do termo de credenciamento:

- a)** o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão no cumprimento do termo/contrato, levando o CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d)** a atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e)** a paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- f)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CREDENCIANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g)** a decretação de falência;
- h)** a dissolução do CREDENCIADO;
- i)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo/contrato;
- j)** razões de interesse público, desde que notificada ao CREDENCIANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do Termo e/ou Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Não celebrar o Termo de Credenciamento e/ou Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo e/ou Contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

h) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – advertência.



i) Dar causa à inexecução parcial do Termo e/ou Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

j) Dar causa à inexecução total do Termo e/ou Contrato

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO

7.1.1- Assinar termo de credenciamento e/ou instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação

7.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.

7.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

7.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.



7.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis da data da realização do leilão.

7.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

7.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.

7.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.

7.1.10 - Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

7.1.11- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

a) Avaliação dos bens a serem leiloados,

b) Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;

c) Loteamento dos bens,

d) Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,

e) Emissão da nota de venda em leilão.

f) Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.

7.1.12- Solicitar comprovante de depósito dos arrematantes e realizar prestação de contas ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, os depósitos deverão ocorrer na conta bancária indicada pelo Contratante.

7.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

7.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

7.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.

7.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

7.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.

7.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

7.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

7.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.

7.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da



realização do leilão e entrega dos bens.

7.2.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.

7.2.8- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;

7.2.9- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;

7.2.10- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações, mediante aprovação prévia da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

7.2- No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

7.3- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da secretaria solicitante, a qual designará um representante para este fim.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, [DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86
TEL: (38) 99914-6970

Pela CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

A -

B -



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

À Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2026.

1. DADOS DO LEILOEIRO

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/WHATSAPP: (____) _____

SITE OFICIAL: _____

2. OBJETO

A presente proposta visa o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para a prestação de serviços de organização e condução de leilões de bens pertencentes a esta instituição, conforme as condições estabelecidas no referido Edital.

3. PROPOSTA FINANCEIRA E TAXAS

Em estrita observância às regras do certame, declaro que:

Honorários (Comissão): Aceito formalmente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada lote, conforme estabelecido no Edital.

Responsabilidade do Pagamento: Estou ciente e concordo que os honorários serão pagos exclusivamente pelo arrematante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG qualquer ônus ou pagamento a título de comissão.

4. DECLARAÇÕES E ADESÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

Aceito integralmente todos os termos, condições e exigências constantes no Edital de Credenciamento nº ____/2026.

Possuo toda a infraestrutura técnica e tecnológica necessária para a realização de leilões



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86
TEL: (38) 99914-6970

na modalidade [Presencial / Online / Híbrida], garantindo a segurança e transparência do processo.

Encontro-me em pleno exercício de minhas atividades profissionais, com situação regular perante a Junta Comercial.

Não fui declarado inidôneo e não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de _____ dias (mínimo 60), a contar da data de sua entrega.

[Cidade - UF], [Data]

Assinatura do Responsável